



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2020

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 023/2020

Processo LC n.º 065 – Homologado em 15/05/2020

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção dos painéis dos poços do SABRA, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **CLOVIS SPIES & CIA LTDA - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos quinze dias do mês de Maio de dois mil e vinte, a empresa **CLOVIS SPIES & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.217.428/0001-30, com sede na Rua Demétrio Ribeiro, nº 737, Centro, Pato Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85988-000, telefone para contato (45) 3257-1575, e-mail: cs.eletromotor@hotmail.com, neste ato representado pelo sócio proprietário Sr. Clóvis Spies, portador da Célula de Identidade nº 6.101.334-2 e do CPF nº 886.353.339-34, residente e domiciliado na Cidade de Entre Rios do Oeste – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais e de mão de obra especializada para manutenção de painéis dos poços e bombas dos reservatórios e caixas d'água do SABRA (Sistema Bragadense de Água), conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

ITEM	MED.	QTD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Un	20	Chave boia inferior/superior	MARGIRIUS	R\$ 27,30	R\$ 546,00
2	Un	2	Auto trafo 75 cv 220v	RENZ	R\$ 696,38	R\$ 1.392,76
3	Un	20	Rele falta de fase 220v	DIGIMEC	R\$ 111,28	R\$ 2.225,60
4	Un	20	Rele falta de fase 380v	DIGIMEC	R\$ 111,55	R\$ 2.231,00
5	Un	20	Rele de tempo multi escala	DIGIMEC	R\$ 105,37	R\$ 2.107,40
6	Rl	30	Fita isolante 20 m	ENERBRAS	R\$ 5,34	R\$ 160,20
7	Un	20	Disjuntor 1x10a	LUKMA	R\$ 12,44	R\$ 248,80
8	Pç	20	Disjuntor 1x50	LUKMA	R\$ 12,90	R\$ 258,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9	Pç	20	Disjuntor 2x25	LUKMA	R\$ 33,79	R\$ 675,80
10	Un	20	Disjuntor 2x50	LUKMA	R\$ 34,34	R\$ 686,80
11	Un	20	Disjuntor 2x70a	LUKMA	R\$ 34,34	R\$ 686,80
12	Un	10	Disjuntor 2x100a	LUKMA	R\$ 61,22	R\$ 612,20
13	Un	20	Disjuntor 3x50	LUKMA	R\$ 46,14	R\$ 922,80
14	Un	10	Disjuntor 3x80a	LUKMA	R\$ 90,11	R\$ 901,10
15	Pç	10	Disjuntor 3x100a	LUKMA	R\$ 90,48	R\$ 904,80
16	Un	3	Disjuntor 3x200	LUKMA	R\$ 263,62	R\$ 790,86
17	Un	10	Ventilador 12x12 biv	SIBRATEC	R\$ 62,86	R\$ 628,60
18	Un	5	Ventilador 18x18 biv	SIBRATEC	R\$ 151,16	R\$ 755,80
19	Un	10	Canaleta pvc 2m	SIBRATEC	R\$ 39,06	R\$ 390,60
20	Un	10	Trilho din 1m	SIBRATEC	R\$ 11,35	R\$ 113,50
21	Mt	500	Cabo flexível 1,50mm	CORFIO	R\$ 1,00	R\$ 500,00
22	Mt	500	Cabo Flexível 10,00 mm	CORFIO	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
23	Mt	500	Cabo pp 3x10,00mm	CORFIO	R\$ 15,08	R\$ 7.540,00
24	Mt	200	Cabo pp 3x16,00mm	CORFIO	R\$ 19,57	R\$ 3.914,00
25	Mt	100	Cabo semi rigido 35,00mm	CORFIO	R\$ 14,37	R\$ 1.437,00
26	Un	100	Terminal ilhos 1,50mm	LUKMA	R\$ 0,49	R\$ 49,00
27	Un	100	Terminal ilhos 10,00mm	LUKMA	R\$ 1,01	R\$ 101,00
28	Un	100	Terminal ilhos 35,00mm	LUKMA	R\$ 1,99	R\$ 199,00
29	Un	40	Conector sak 4,00mm	LUKMA	R\$ 4,85	R\$ 194,00
30	Un	40	Conector SAK 10,0mm	LUKMA	R\$ 11,04	R\$ 441,60
31	Un	40	Conector sak 35,00mm	LUKMA	R\$ 22,04	R\$ 881,60
32	Un	5	Quadro de com. Met. 600x500x250mm	OPÇÃO	R\$ 282,51	R\$ 1.412,55
33	Un	5	Quadro de comando metal 1200x800x250mm	OPÇÃO	R\$ 417,86	R\$ 2.089,30
34	Un	20	Contator 09A 220v	LUKMA	R\$ 85,21	R\$ 1.704,20
35	Un	20	Contator 18A	LUKMA	R\$ 95,38	R\$ 1.907,60
36	Un	20	Contator 25A 220v	LUKMA	R\$ 125,54	R\$ 2.510,80
37	Un	20	Contator 50A 220v	LUKMA	R\$ 314,76	R\$ 6.295,20
38	Un	20	Contator 75a	LUKMA	R\$ 628,43	R\$ 12.568,60



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

39	Un	5	Contator 112A 220v	LUKMA	R\$ 775,77	R\$ 3.878,85
40	Un	5	Contator 180A 220v	LUKMA	R\$ 1.448,36	R\$ 7.241,80
41	Un	10	Relógio voltímetro painel	LUKMA	R\$ 151,70	R\$ 1.517,00
42	Un	10	Relógio amperímetro painel	LUKMA	R\$ 151,70	R\$ 1.517,00
43	Un	20	Sinaleiro colorido 220v	LUKMA	R\$ 29,79	R\$ 595,80
44	Un	3	Chave soft starter 61a	WEG	R\$ 2.341,86	R\$ 7.025,58
45	Un	2	Chave soft starter 85a	WEG	R\$ 2.545,21	R\$ 5.090,42
46	Un	2	Chave soft starter 171a	WEG	R\$ 4.000,61	R\$ 8.001,22
47	Un	2	Inversor frequência 10cv 220/380v	WEG	R\$ 3.128,36	R\$ 6.256,72
48	Un	2	Inversor frequência 20cv 220/380v	WEG	R\$ 9.038,98	R\$ 18.077,96
49	Un	2	Inversor frequência 30 cv 220/380v	WEG	R\$ 10.433,90	R\$ 20.867,80
50	Un	2	Inversor frequência 60cv 220/380v	WEG	R\$ 22.845,44	R\$ 45.690,88
51	Un	10	Rele sobrecarga 15 23a	LUKMA	R\$ 112,28	R\$ 1.122,80
52	Un	10	Rele sobrecarga 32-47a	LUKMA	R\$ 210,75	R\$ 2.107,50
53	Un	10	Rele sobrecarga 40 57a	LUKMA	R\$ 271,98	R\$ 2.719,80
54	Un	5	Rele sobrecarga 70-95a	LUKMA	R\$ 499,62	R\$ 2.498,10
55	Un	10	Interruptor uni 3 posições 15a	MARGIRUS	R\$ 24,76	R\$ 247,60
56	Un	10	Interruptor bip 2 posições 15a	MARGIRUS	R\$ 36,52	R\$ 365,20
57	Kg	100	Fio cobre esmaltado	CORFIO	R\$ 53,31	R\$ 5.331,00
58	Kg	100	Fio cobre esmaltado 20a wg	CORFIO	R\$ 55,10	R\$ 5.510,00
59	Lt	10	Verniz isolante 1303/1333 ar	WEG	R\$ 29,18	R\$ 291,80
60	Kg	10	Papel isolex 0,25mm	WEG	R\$ 22,85	R\$ 228,50
61	Un	20	Espaguete oleado 8mm 155°	WEG	R\$ 4,25	R\$ 85,00
62	Un	20	Rolamento c3 6308 zz	NSR	R\$ 59,41	R\$ 1.188,20
63	Un	10	Selo mec. 1.5/8 comum inox ts-p	SELOBRAS	R\$ 71,16	R\$ 711,60
64	Ho	100	Rebobinagem de motor elétrico	ELETRO MOTOR	R\$ 64,13	R\$ 6.413,00
65	Ho	200	Manutenção e conservação em bombas, geradores e painéis artesanais	ELETRO MOTOR	R\$ 71,40	R\$ 14.280,00
66	Un	10	Disjuntor motor 25 32A	LUKMA	R\$ 218,10	R\$ 2.181,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

67	Un	10	Disjuntor motor 40 50A	LUKMA	316,59	3.165,90
68	Un	20	Condutele alumínio ¾ com tampa	TRAMONTINA	7,92	158,40
69	Un	20	Tomada de embutir 20a	MEC TRONIC	8,92	178,40
70	Un	20	Interruptor – tomada de embutir 20a	MEC TRONIC	10,82	216,40
71	Mt	60	Eletroduto pvc 3/4	TRAMONTINA	2,14	128,40
72	Mt	100	Eletroduto corrugado 1. ½	PV DUTO	4,67	467,00
73	Un	20	Plafon pvc soquete de porcelana	REUE	6,74	134,80
74	Un	20	Lâmpada led 15w	EMPALUX	13,46	269,20
75	Mt	200	Cabo flexível 4,00mm	CORFIO	2,02	404,00
76	Un	30	Capacitor eletrítico 270/324 250v	JL	41,95	1.258,50
77	Un	30	Capacitor permanente 25uf 380/400v	JL	36,22	1.086,60
78	Un	20	Capacitor permanente 50uf 380/400v	JL	41,06	821,20
79	Un	20	Rele de nível inf/sup biv	DIGIMEC	111,46	2.229,20

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 023/2020, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- Daiana Cristina Lehr – Secretária de Obras, Viação e Urbanismo

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global desta Ata de Registro de Preços será de R\$ 245.160,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e sessenta reais).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços e fornecimento dos materiais solicitados, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogado caso haja interesse.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

1751214002035 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.24.2801 – Material Para Manutenção de Bens imóveis – Fonte 505

3.3.90.39.16.2822 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços e fornecer os materiais no lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral do contrato e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, conforme Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial RP n.º 023/2020.

- A Licitante vencedora deste certame deverá fornecer os materiais e executar os serviços citados no objeto desta Licitação, junto aos poços artesianos, espalhados pelo território do Município, sendo que as despesas com o deslocamento e a alimentação serão de responsabilidade da contratada.
- O prazo para a troca das materiais e execução dos serviços que se fizerem necessários será de até 12 (doze) horas, após a solicitação efetuada pelo Departamento do Sistema Bragadense de Água, mesmo aos domingos e/ou feriados, pois se trata de abastecimento de água do Município, não podendo ser interrompido.
- Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

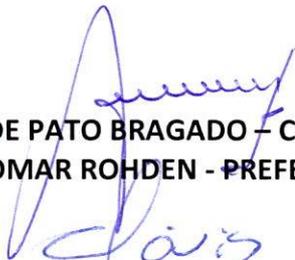
- A entrega dos materiais e execução dos serviços será feita durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação da Secretaria der Obras, Viação e Urbanismo, mediante emissão de Ordem de Serviço.
- Os materiais e serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Todos os materiais cotados deverão ser de primeira qualidade, atendendo inclusive o padrão/qualidade dos produtos utilizados pela SANEPAR / PR.
- Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE e pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente; bem como também o fornecimento de todos os EPIs necessários para o bom desenvolvimento do trabalho e garantir a segurança do mesmo.
- A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços.
- Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- Os serviços a serem prestados estão contemplados no memorando anexo a este Edital.
- Ficará por conta da licitante vencedora o transporte dos profissionais até o local de trabalho, bem como a alimentação e hospedagem do mesmo se assim for necessário.

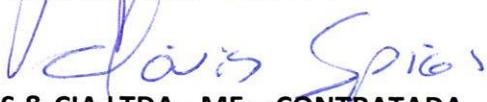
Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 15 de Maio de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN - PREFEITO


CLOVIS SPIES & CIA LTDA - ME – CONTRATADA
CLOVIS SPIES